



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Poder Executivo

---

**LEI 3.521, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

Concede contribuição na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir com o CONSELHO DA COMUNIDADE DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE MORRINHOS – COMOR, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 13.296.346/0001-20, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em parcela única.

**Parágrafo único.** A contribuição de que trata o *caput* é vinculada a construção da Delegacia de Polícia de Morrinhos.

**Art. 2º** Antes que seja firmado o termo de convênio a entidade apresentará plano de trabalho junto à Controladoria Municipal que deverá aprovar o mesmo remetendo a Procuradoria do Município para confecção do ajuste.

**Art. 3º** A despesa a que se refere a presente Lei, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
06	181	0013	2061	100	3.3.90.41

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 19 de dezembro de 2019; 174º de Fundação e 137º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso